

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 22 de outubro de 2022

Ano III | Edição 625

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Saúde	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2
Secretaria Municipal de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Secretaria Municipal de Assistência Social	6
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6
Secretaria Municipal de Participação Cidadã	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araçatuba - COMDIMA	6
Secretaria Municipal de Educação	7
Atos Oficiais	7
Resoluções	7
Portarias	10

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.521 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 5.º, parágrafo único da Lei Municipal n.º 8.430/21,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAÇATUBA
Unidade Orçamentária: 04.01.00 - Administração da Fundação Educacional
Funcional programática: 12.364.0201-2.300 - Manutenção dos Serviços da Fundação
Ficha/Despesa: 0005 - 3.3.90.30-Material de Consumo 15.000,00
Ficha/Despesa: 0014 - 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente 35.000,00
Funcional programática: 12.364.0201-2.300 - Manutenção das Faculdades
Ficha/Despesa: 0018 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 10.000,00
Ficha/Despesa: 0023 - 4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente 40.000,00
Total do Órgão 100.000,00
Total da Suplementação 100.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAÇATUBA
Unidade Orçamentária: 04.01.00 - Administração da Fundação Educacional
Funcional programática: 2.364.0201-2.300 - Manutenção dos Serviços da Fundação
Ficha/Despesa: Ficha/Despesa: 0001 - 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 100.000,00
Total do Órgão 100.000,00
Total da Anulação 100.000,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 21 de outubro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE**

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS à SAÚDE comunica:

PROTOCOLO:2022/109078-ATA

INTERESSADO:REDE DE FARMÁCIAS PRINCESA LTDA

CNPJ/CPF:04.755.530/0006-05

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/083964-ATA**

INTERESSADO:TOMOSON CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ/CPF:55.755.995/0001-92

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/112502-ATA**

INTERESSADO:EDER DE LIMA MACHADO EPP

CNPJ/CPF:08.750.266/0001-63

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/113541-ATA**

INTERESSADO: TEREZA CRISTINA DUARTE BATISTA IRIKURA

CNPJ/CPF:958.721.916-34

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA E EQUIPAMENTO

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/113546-ATA**

INTERESSADO:SÉRGIO IRIKURA

CNPJ/CPF:085.029.738-94

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA E EQUIPAMENTO

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/098014-ATA**

INTERESSADO:BRUNA GABRIELA KOTAKE DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF:325.715.808-41

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA E EQUIPAMENTO

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/092055-ATA**

INTERESSADO:AMADEI ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ/CPF:16.481.703/0001-19

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/81999-ATA**

INTERESSADO:D3 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA

CNPJ/CPF:46.586.405/0001-54

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO**PROTOCOLO:2022/097444-ATA**

INTERESSADO:UNIMED DE ARAÇATUBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO



CNPJ/CPF:51.093.193/0004+56
ASSUNTO:RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÕES CADASTRAIS
PARA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/040373-ATA**

INTERESSADO:FARMÁCIA HEMOFARMA ARAÇATUBA LTDA

ME

CNPJ/CPF: 68.304.336/0001-81

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/050237-ATA**

INTERESSADO:LILIAN MARIA BRISQUE IGNATA COSTA

CNPJ/CPF:286.546.018-50

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/097402-ATA**

INTERESSADO: ALEXANDRE ROCHA COSTA

CNPJ/CPF:310.300.528-83

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/089076-ATA**

INTERESSADO:UNIMED DE ARAÇATUBA - COOPERATIVA DE
TRABALHO MÉDICO

CNPJ/CPF:51.093.193/0005-37

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/104693-ATA**

INTERESSADO:LETÍCIA PETEAN TRAZZI DE SOUZA
MARIANO

CNPJ/CPF:368.458.828-86

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/111371-ATA**

INTERESSADO:ANA CLÁUDIA BRANDÃO ELIAS

CNPJ/CPF:117.335.058-65

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/070227-ATA**

INTERESSADO:MARIA SUEKA KAWAKITA HIGASHI

CNPJ/CPF:095.405.528-42

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/109176-ATA**

INTERESSADO:ENGARRAFADORA DE BEBIDAS ACQUATUBA
LTDA

CNPJ/CPF:25.401.802/0001-34

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/102424**

INTERESSADO:SHIOYA MARUYAMA ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF:16.737.444/0002-91

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/092943-ATA**

INTERESSADO: MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ/CPF: 41.769.164/0001-65

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/56433-ATA**

INTERESSADO:CENTRAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF:31.098.594/0001-49

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO**PROTOCOLO:2022/097891-ATA**

INTERESSADO:REGINA ARRUDA AZEVEDO BITTES

CNPJ/CPF:137.002.378-20

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/114116-ATA**

INTERESSADO:EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA
KONSABOR LTDA

CNPJ/CPF:60.210.168/0001-53

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/056168-ATA**

INTERESSADO: TIZIANI & TIZIANI LTDA

CNPJ/CPF:39.250.388/0001-14

ASSUNTO:RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÕES CADASTRAIS
PARA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2021/16377-ATA**

INTERESSADO:RONDON MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF:26.726.488/0001-22

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO**PROTOCOLO:2021/89329-ATA**

INTERESSADO:RONDON MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF:26.726.488/0001-02

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO**PROTOCOLO:2022/87305-ATA**

INTERESSADO:NATURALE PRODUTOS DA TERRA LTDA

CNPJ/CPF:45.088.506/0001-32

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/113433-ATA**

INTERESSADO:FLÁVIA CAROLINA AZEVEDO MACHADO

CNPJ/CPF:312.022.918-05

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/72668-ATA**

INTERESSADO:LUCIANA MAZIERO & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF:11.468.572/0001-16

ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/064391-ATA**

INTERESSADO:CENTRAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E
ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF:31.098.594/0001-49

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL COM ALTERAÇÕES
CADASTRAIS

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/111829-ATA**

INTERESSADO:DRUZIAN E DRUZIAN ATENDIMENTO
MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ/CPF:33.823.072/00001-98

ASSUNTO:PROTOS N° 70994/22, 70992/22, 70984/22
E 111829/22

DEFERIDO**PROTOCOLO:2022/102950-ATA**

INTERESSADO:JEFERSON DA SILVA MACHADO
ODONTOLOGIA ME

CNPJ/CPF:46.838.471/0001-74

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2022/100603-ATA**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS
BENEDITA FERNANDES
CNPJ/CPF: 43.762.442/0006-92
ASSUNTO: RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÕES CADASTRAIS
PARA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/110944-ATA**

INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA PEDRO DE TOLEDO LTDA
CNPJ/CPF: 47.949.791/0001-64
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/100048-ATA**

INTERESSADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE
ANDRADINA

CNPJ/CPF: 43.535.210/0003-59

ASSUNTO: RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÕES CADASTRAIS

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/110720-ATA**

INTERESSADO: ELOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.420.869/0001-09
ASSUNTO: ALTERAÇÕES CADASTRAIS

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/114609-ATA**

INTERESSADO: CVP - CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18.147.676/0001-78

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/100042-ATA**

INTERESSADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE
ANDRADINA

CNPJ/CPF: 43.535.210/0003-59

ASSUNTO: RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÕES CADASTRAIS

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/096960-ATA**

INTERESSADO: SAMAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE
ARAÇATUBA S.A.

CNPJ/CPF: 16.832.157/0001-13

ASSUNTO: ALTERAÇÕES CADASTRAIS

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2022/096963-ATA**

INTERESSADO: SAMAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE
ARAÇATUBA S.A.

CNPJ/CPF: 16.832.157/0001-13

ASSUNTO: ALTERAÇÕES CADASTRAIS

DEFERIDO

ARAÇATUBA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/ SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Comunicados**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2022 - PROCESSO N.º
1.201/2022**
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, COMUNICA a todos os interessados a SESSÃO para abertura do envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO e negociação com a quarta classificada do item 05 - Linha 104, em cumprimento ao disposto no item 12.3. do Edital do Pregão Presencial supra que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS".

Na oportunidade comunicamos que a sessão dar-se-á às 14h30min do dia 25 de outubro de 2022, na sala de Licitação, Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 21 de outubro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
COMUNICADO

O Município de Araçatuba, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022 - PROCESSO N.º
1.654/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA REFERENTE À ACESSIBILIDADE (CALÇADAS, RAMPAS E PISO TÁTIL DE ALERTA) - PROGRAMA CALÇADAS ACESSÍVEIS. LOCAL: CALÇADA ENTORNO DO HOSPITAL DA MULHER - RUAS SACADURA CABRAL, DONA IDA, ARTHUR FERREIRA DA COSTA E TRAVESSA TURIAÇÚ.

Tendo em vista que o Certame tornou-se DESERTO, a Licitação será repetida, com a apresentação e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, que serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados, que ocorrerá no dia 10 de novembro de 2022, às 14h30min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçatuba. A abertura dos envelopes será feita no mesmo local.

Tendo em vista a ATUALIZAÇÃO DA DATA BASE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do EDITAL supra, o valor orçado pelo Município de Araçatuba passa a ser de R\$ 285.513,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e

cinquenta centavos).

Origem dos Recursos: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional de São Paulo, através do Termo de Convênio 102113/2022 e R\$ 35.513,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos oriundos do Tesouro Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 21 de outubro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2022 - PROCESSO N.º 1.815/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONCERTO DE MÁQUINAS PESADAS.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até as 14h30min do dia 11 de novembro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 21 de outubro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2022 - PROCESSO N.º 2.050/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUINDASTE VEICULAR HIDRÁULICO E REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CAMINHÃO.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até as 14h30min do dia 16 de novembro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 21 de outubro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2022 - PROCESSO N.º 2.079/2022 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PESADO, FROTA 736 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E175C, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até as 14h30min do dia 18 de novembro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 21 de outubro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - PROCESSO N.º 1.585/2022
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Eletrônico de menor preço por item, destinado à AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, para fornecer o item: 01.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de outubro de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, torna público, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2022 - PROCESSO N.º 2.169/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP.

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos às 09h00min do dia 24 de novembro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.



Valor orçado pelo Município de Araçatuba: o custo estimado da obra e dos serviços pelo Município, incluindo tributos e leis sociais é de R\$ 19.444.197,76 (dezenove milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Origem dos Recursos: Trata-se de serviços contemplados com recursos do Tesouro Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 21 de outubro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Dispensa de Licitação nº 49/2022.

Real Imóveis Araçatuba Ltda. referente à Locação de imóvel destinado a instalação da casa abrigo feminina situado na Rua Savério Safioti nº 363, bairro Paraíso., embasado no artigo 24, inciso X da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

21 de outubro de 2022

Suzeli Denys de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araçatuba - COMDIMA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARAÇATUBA - COMDIMA PARA O BIÊNIO 2022/2024

1) DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araçatuba - COMDIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7715, de 27 de agosto de 2015 e suas alterações, convoca os interessados em participar da eleição de conselheiros

representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, visando composição do Conselho para o biênio 2022-2024, resolve:

a) Tornar público a abertura do processo de indicação de seus membros no Município de Araçatuba (SP), para a gestão 2022 - 2024.

b) O Colegiado será constituído por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) do Poder Público e 10 (dez) da Sociedade Civil.

2) DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I - Será de responsabilidade da atual diretoria do COMDIMA, juntamente com a Secretaria Municipal de Participação Cidadã, encaminhar ofício aos Órgãos do Poder Público, solicitando a indicação de um conselheiro titular e seu correspondente suplente;

II - Os Órgãos e/ou Instituições do Poder Público deverão encaminhar ofício resposta contendo as seguintes informações dos indicados:

- Nome completo;
- Função exercida na Instituição/Órgão;
- E-mail;
- Telefone fixo residencial e/ou celular;
- Qualificação profissional.

3) DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - A Sociedade Civil será representada por 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, conforme segue:

- 01(um) representante de associação de defesa dos direitos da mulher;
- 02 (dois) representantes de diversidades religiosas;
- 01 (um) representante de sindicatos;
- 01 (um) representante de etnia indígena;
- 02 (dois) representantes de movimentos ou grupos de mulheres;
- 01 (um) representante de clubes de serviços;
- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 28.^a Subseção Araçatuba;
- 01 (um) representante de movimento da juventude.

II - Será de responsabilidade da atual diretoria do COMDIMA, juntamente com a Secretaria Municipal de Participação Cidadã, coordenar o recebimento dos Ofícios de indicação para representantes da Sociedade Civil, que deverão ser preenchidas com os seguintes documentos:

- Nome completo;
- Função exercida na Organização/Órgão;
- E-mail;
- Telefone fixo residencial e/ou celular;
- Qualificação profissional.

III - São critérios para definir as organizações representativas da Sociedade Civil:

- Ter em sua base de representação o Município de Araçatuba;
- Atuação comprovada no segmento de representação correspondente.

IV - Para os segmentos que receberem número de indicações superiores às vagas oferecidas, as entidades deverão se reunir e realizar indicação unânime para ocupação da(s) vaga(s);

- Quando não houver o desempate por indicação unânime dos concorrentes, o desempate será mediante sorteio;
- Para desempate, realizar-se-á reunião com os envolvidos, onde o resultado deverá ser registrado em Ata e divulgado nos meios de comunicação utilizados pelo COMDIMA.



V - É vedado a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIMA.

4) DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

I - O envio dos documentos poderá ser feito pessoalmente na Secretaria Municipal de Participação Cidadã, localizada à Rua Profª Chiquita Fernandes nº 45, Vila São Paulo, Araçatuba/SP; no horário das 8h às 17h até o dia 28 de outubro de 2022, aos cuidados do Setor de Gestão de Conselhos Municipais.

5 - DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS:

I - O Decreto de Nomeação do novo Colegiado do COMDIMA para o biênio 2022-2024 será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araçatuba.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIMA acompanhará este Processo de Chamamento Público até a Solenidade de Posse do novo Colegiado, auxiliando no processo de organização e habilitação dos indicados, sendo o COMDIMA a instância superior para dirimir dúvidas e os casos omissos decorrentes deste processo.

Araçatuba-SP, 18 de Outubro de 2022.

Antônia Heloísa Mesquita

Presidente do COMDIMA

artigo 54, inciso III, o direito ao Atendimento Educacional Especializado aos alunos deficientes, com transtornos globais e altas habilidades/superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, tendo em vista assegurar igualdade de condições e permanência dos alunos que demandam necessidades especiais durante o percurso pela educação básica, faz-se necessário refletir sobre os recursos que venham a contribuir para sua efetiva inclusão no contexto educacional;

· Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual aponta como um dos deveres do Estado o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo uma educação pública e gratuita, capaz de atender suas necessidades educacionais especiais;

· Considerando a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta no artigo 3º os Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, entre eles "Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado" (grifo nosso);

· Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a qual considera o profissional de apoio escolar como a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do aluno com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, resolve:

Art. 1º A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista a implementação do processo de disponibilização e seleção do Acompanhante Escolar para atuar junto aos alunos da Educação Especial matriculados nas Escolas Municipais de Educação Básica de Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive na Educação de Jovens e Adultos, que tenham Deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento e que demandarem tal serviço, estabelece nesta Resolução os trâmites necessários ao oferecimento do referido acompanhamento.

Art. 2º O Acompanhante Escolar será o profissional que exercerá o papel de apoio escolar ou acompanhante especializado.

§ 1º O Acompanhante Escolar atuará como apoio escolar quando auxiliar os alunos com deficiência, cujas limitações acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporária no cotidiano escolar, e que não conseguem, com independência e autonomia, realizar as atividades de vida diária (AVD), relacionadas à alimentação, locomoção e cuidados de higiene, e dependendo do caso, deverá permanecer em sala de aula auxiliando o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas.

§ 2º O Acompanhante Escolar atuará como acompanhante especializado quando auxiliar o aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) cujas limitações acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporária no cotidiano escolar, e que não conseguem, com independência e autonomia, cumprir e desenvolver as atividades pedagógicas oferecidas pelo professor da sala comum.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO DA SME Nº 12 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Resolve sobre a disponibilização e realização do Serviço de Acompanhamento Escolar para os alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas municipais de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

· Considerando a Constituição Federal de 1988, que assinala no art. 205 a educação como direito de todos e dever do estado e da família, que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988);

· Considerando o previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, implementada pelo Ministério da Educação, cabe aos Sistemas de Ensino a organização da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, disponibilizando a função de apoio especializado para os alunos com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar;

· Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que reitera no capítulo IV,

§ 3º Os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que necessitem tanto de apoio escolar nos cuidados de AVD quanto de acompanhamento especializado contará com um único Acompanhante Escolar que realizará ambas as funções.

§ 4º O Acompanhante Escolar poderá atuar como apoio escolar e/ou acompanhante especializado junto a mais de um aluno, de acordo com as especificidades e demandas de atendimento.

§ 5º O aluno que contar com o auxílio do Acompanhante Escolar continuará sendo de responsabilidade do professor da sala comum, cabendo a este planejar, organizar, selecionar, preparar e direcionar todas as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas junto ao aluno, bem como preencher a documentação pertinente ao processo educativo.

§ 6º O Acompanhante Escolar receberá orientações do professor da sala comum e do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no que se refere aos atendimentos do aluno, tais como: rotina escolar, monitoramento das atividades planejadas a serem realizadas, entre outras atividades que o aluno precise desenvolver pautadas no projeto político pedagógico da escola.

Parágrafo único: Na impossibilidade de imediata substituição do Acompanhante Escolar em suas ausências, o aluno ou os alunos que ficam sob seus cuidados não poderão ser dispensados, devendo ser acompanhados por outro profissional a ser designado pela direção da escola.

Art. 3º O pedido de Acompanhante Escolar será feito por escrito conforme previsto no parágrafo 3º deste artigo e poderá ter como solicitante:

I - os pais ou responsáveis do aluno, onde deverá constar a motivação do pedido, podendo anexar relatórios de diferentes profissionais, atestados/laudos médicos e ou receitas médicas (prescrição de medicamentos);

II - o professor da sala comum onde está matriculado o aluno, quando perceber necessidade eminente, tendo em vista o desenvolvimento global do aluno da Educação Especial, devendo, obrigatoriamente, dar ciência aos pais ou responsáveis do pedido realizado.

§ 1º Quando os pais ou responsáveis fundamentarem o pedido com relatório ou atestado/laudo médico que indique a contratação de um profissional específico, o referido documento irá compor o pedido, mas não se caracterizará como documento que obriga o Sistema Municipal de Educação a contratar o profissional indicado pelo médico, considerando que este não tem hegemonia, nem autoridade para determinar como serão conduzidas as questões educacionais.

§ 2º O professor da sala regular deverá fundamentar o pedido com relatórios dos diferentes profissionais que trabalham com o aluno, tais como: professor de educação básica II - Arte, professor de educação básica II - Educação Física, professor de educação básica II - Educação Especial.

§ 3º O pedido do solicitante deverá ser feito por meio de requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba e protocolado diretamente na unidade escolar onde está matriculado o aluno conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Para atuar como Acompanhante Escolar, o interessado deverá possuir pelo menos o ensino médio, além dos demais requisitos previstos em Edital; passar por processo de seleção a ser implementado por empresa terceirizada contratada pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, que considerará o perfil a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, segundo as demandas existentes.

§ 1º Os profissionais selecionados poderão atuar com jornada de 6 (seis) horas no atendimento de alunos de período parcial e 8 (oito) horas para o atendimento de alunos de período integral.

§ 2º Ao iniciar suas atividades junto ao aluno, o Acompanhante Escolar deverá passar por curso formativo a ser oferecido pela empresa terceirizada, podendo ter a colaboração da equipe da Secretaria Municipal de Educação, para abordar temas sobre Educação Especial, Alunos Público-Alvo da Educação Especial, Cuidados Básicos e Posturas a serem adotadas junto aos alunos da Educação Especial, entre outras temáticas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O Acompanhante Escolar passará periodicamente por encontros formativos, que poderão acontecer com os supervisores da empresa terceirizada; os profissionais de diferentes áreas da Secretaria Municipal de Educação; professores do AEE, entre outros, tendo em vista o aprimoramento constante do serviço prestado.

§ 4º No caso de troca de Acompanhante Escolar de alunos que já possuam tal serviço, poderá ocorrer um período de adaptação/transição entre a saída de um profissional e início das atividades pelo outro, tendo em vista o atendimento qualitativo do aluno.

Art. 5º Para definição dos alunos que necessitem do Acompanhante Escolar serão seguidas as seguintes etapas:

I - Etapa 1 - O Conselho de Escola de cada unidade escolar, exceto o dos CEMFICAs, instituirá em âmbito escolar a Equipe Técnico-Pedagógica que será composta pelos seguintes membros:

- a) Diretor de Escola;
- b) Coordenador Pedagógico ou Professor Articulador de Currículo;
- c) Professor da Sala Comum onde está matriculado o aluno;
- d) Professor do Atendimento Educacional Especializado da escola;
- e) Pai/mãe de aluno membro do Conselho de Escola.

II - Etapa 2 - A Secretária Municipal de Educação designará por meio de Portaria a Equipe Multiprofissional que será composta pelos seguintes membros:

- a) Dirigente Administrativo da Divisão da Educação Especial e Inclusiva;
- b) Dirigente Administrativo da Divisão de Avaliação;
- c) Orientador Pedagógico da Educação Especial ou Professor Articulador de Currículo;
- d) Demais profissionais da equipe multidisciplinar, considerando cada caso: Psicólogo ou Psicólogo Educacional, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo Educacional, entre outros;
- e) Supervisor de Ensino responsável pela unidade escolar, nos casos em que se fizer necessário sua participação.

§ 1º A Equipe Técnica Pedagógica será responsável:

- a) pelo recebimento do pedido de Acompanhante Escolar;
- b) pela realização de reuniões para análise do pedido e emissão de relatório fundamentado, a partir de roteiro definido pela Divisão da Educação Especial e Inclusiva, com parecer favorável ou não favorável a concessão do Acompanhante Escolar, assinado pelos membros da Equipe Técnico-Pedagógica;
- c) pelo envio da Ata à Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do requerimento pela escola.



§ 2º A Equipe Multiprofissional será responsável:

- a) pela análise do relatório emitido pela Equipe Técnico-Pedagógica, validando ou não a manifestação da escola, justificando no caso de não validação;
- b) pela elaboração de relatório final definindo as funções a serem exercidas no Acompanhamento Escolar, especificando se é apoio escolar ou Acompanhante Especializado;
- c) por descrever como acontecerá o Acompanhamento Escolar caso seja compartilhado.

Art. 6º Caso os solicitantes não concordem com o relatório final da Equipe Multiprofissional, poderão recorrer no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da ciência do relatório.

Parágrafo único. O recurso será julgado pelos membros da Equipe Técnico-Pedagógica e pelos membros da Equipe Multiprofissional conjuntamente, os quais emitirão um único parecer conclusivo.

Art. 7º No caso de transferência do aluno para outra unidade escolar ou de o aluno mudar de etapa de ensino passando da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, o Acompanhante Escolar poderá acompanhar o aluno.

Parágrafo único: No caso do Acompanhante Escolar, por algum motivo, não puder acompanhar o aluno far-se-á necessária a contratação de outro profissional para a continuidade do serviço.

Art. 8º Periodicamente, ou a pedido dos pais ou responsáveis, ou ainda, a pedido de algum membro das Equipes mencionadas no art. 5º, incisos I e II, desta Resolução, poderá ocorrer a reavaliação da necessidade de acompanhante escolar pela Equipe Multiprofissional, a qual decidirá pela manutenção ou dispensa do serviço, considerando os progressos do aluno.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, que poderá, inclusive, editar normas complementares, sempre que se fizer necessário.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Araçatuba, 11 de outubro de 2022.

Silvana de Sousa e Souza

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I
REQUERIMENTO**

Eu (NOME DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL OU AINDA DO PROFESSOR), solicito à Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba a disponibilização do serviço de acompanhamento escolar para atendimento do meu ()filho ou ()aluno (NOME DO FILHO OU ALUNO), devidamente matriculado no ano/série/etapa (CURSO QUE ESTÁ FAZENDO), período (MANHÃ, TARDE, NOITE, INTEGRAL), na EMEB (NOME DA ESCOLA). Informo que meu filho/aluno acima relacionado teve diagnóstico de (TIPO DE DEFICIÊNCIA) ou hipótese diagnóstica de (HIPÓTESE DE DEFICIÊNCIA), conforme o CID* indicado no atestado/laudo/relatório médico (CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA). A seguir, explicarei os motivos deste pedido: (RELATO JUSTIFICANDO O PEDIDO E ESPECIFICAR O TIPO DE PROFISSIONAL QUE FOI INDICADO PELO MÉDICO, SE HOUVER).

Araçatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Requerente

* CID é o código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

Obs.: Protocolar o requerimento na secretaria da escola junto com relatórios de diferentes profissionais, atestados/laudos médicos e ou receitas médicas (prescrição de medicamentos).

.....



Portarias

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

PORTARIA SME Nº 33, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Araçatuba, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 206, de 30 de junho de 2010 e nos termos da Lei Municipal nº 3774, de 28 de setembro de 1992 e do art. 2º da Resolução SME nº 11, de 23 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Christian Kazunori Mori, Supervisor de Ensino, RG nº 22.845.113-9; Fabiano Todisquini, Supervisor de Ensino, RG nº 27.222.330-X; Patrícia Cardoso Soares, Supervisora de Ensino, RG nº 24.265.893-3; Renata Alessandra Cintra Barioni, Diretora do Departamento de Educação e Ensino, RG nº 25.105.262-X; Edilaine dos Santos Fernandes, Diretora do Departamento de Supervisão de Ensino, RG nº 28.181.968-3; Bruno Pascoal Barbosa, Dirigente Administrativo II, RG nº 32.439.959-5, para compor a Comissão de Normatização do Projeto de Apoio ao Currículo responsável pelo Projeto de Apoio ao Currículo na Rede Municipal de Ensino de Araçatuba, atuando no âmbito institucional e escolar, bem como por deliberar sobre os casos omissos na Resolução SME nº 11, de 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Normatização do Projeto de Apoio ao Currículo serão presididos pelo senhor Fabiano Todisquini e secretariado pela senhora Patrícia Cardoso Soares.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 19 de outubro de 2022.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8a76-a0c2-5ad8-20db



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 625, ano III, veiculado em 22 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 21/10/2022 às 17:19:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8a76-a0c2-5ad8-20db>